

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar o novo Ensino Médio no Estado da Paraíba em consonância com a Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018, e a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, a necessidade de criar o Comitê de Implementação da Lei de Reforma do Ensino Médio, com composição multidisciplinar, contando com representantes de diferentes Setores e Gerências da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba diretamente envolvidos nas ações desta implementação;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê de Implementação da Lei de Reforma do Ensino Médio no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, nos termos do Art. 12, da Portaria MEC nº 649, de 10 de julho de 2018 e do inciso V do Art. 21, da Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 de novembro de 2018.

Art. 2º As Secretarias Executivas, Gerências e Setores da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, diretamente subordinados ao Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba, relacionadas abaixo são corresponsáveis pelos diagnósticos situacionais, elaboração e execução do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio na Rede Pública do Estado da Paraíba, numa ação conjunta e integrada:

- I. Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica;
- II. Secretaria Executiva de Administração de Suprimentos e Logística;
- III. Gerência Executiva de Ensino Médio;
- IV. Gerência Executiva de Assistência Escolar Integrada;
- V. Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos;
- VI. Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão;
- VII. Gerência Executiva de Educação Profissional;
- VIII. Gerência Operacional do Desporto Escolar
- IX. Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- X. Gerência de Acompanhamento a Gestão Escolar;
- XI. Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil;
- XII. Gerência de Administração;
- XIII. Gerência de Recursos Humanos;
- XIV. Gerência de Tecnologia da Informação;
- XV. Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras;
- XVI. Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º O Comitê tem o papel de natureza técnica propositiva, mobilizadora, consultiva de assessoramento, acompanhamento e deliberação de ações e questões inerentes ao Novo Ensino Médio, assegurando o alcance das condições estabelecidas na Lei nº 13.415/2017.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

- I. Demandar e coordenar as ações relativas à governança, ao monitoramento e à avaliação da implementação do Novo Ensino Médio;
 - II. Realizar diagnósticos da rede, contemplando dados e informações sobre docentes (formação, disponibilidade e modulação), infraestrutura escolar, transporte escolar, dentre outros que forem solicitados;
 - III. Elaborar e executar o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, considerando as ações e descritivos de:
 - a) Objetivos e metas anuais para a ampliação da carga horária e para a oferta de currículos flexíveis com itinerários formativos, em todas as escolas de ensino médio, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 24 e nos incisos I a V do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996;
 - b) (Re)elaboração dos currículos estadual de acordo com a Base Nacional Comum Curricular;
 - c) Formação continuada com foco na construção de itinerários formativos para as diferentes áreas do conhecimento, incluindo o cronograma e as metas para o quantitativo de profissionais a serem formados até 2023 e o escopo geral das formações para gestores, coordenadores pedagógicos, docentes, demais membros do corpo técnico das gerências regionais e da SEECT;
 - d) Estrutura administrativa e pedagógica;
 - e) Adequação da logística de transporte;
 - f) Adequação da Infraestrutura física e tecnológica;
 - g) Articulação com parceiros locais, com foco na oferta de diferentes itinerários formativos sobretudo o de formação técnica e profissional;
 - h) Comunicação e mobilização da comunidade escolar para envolvimento na implantação do Novo Ensino Médio;
 - i) Revisão e adequação dos normativos estaduais, tais como: sistemas de matrícula, certificação da etapa, gestão de pessoal, entre outros;
 - j) Elaboração de matriz de indicadores;
 - k) Definição da oferta dos currículos nas escolas da rede, dos processos de escolha pelos itinerários e regras de acesso;
 - l) Dentre outros.
 - IV. Acompanhar a execução das ações projetadas para os Setores e Gerências no plano de implementação do Novo Ensino Médio;
 - V. Analisar semestralmente a efetividade do Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, emitindo pareceres e/ou notas técnicas, bem como recomendar ações interventivas ou de afirmação das políticas e parcerias envolvendo o Novo Ensino Médio, quando for o caso;
 - VI. Apoiar as ações de acompanhamento das propostas de flexibilização e de monitoramento das Escolas Piloto do Novo Ensino Médio;
 - VII. Articular parcerias com instituições e profissionais para viabilizar e potencializar as ações do Novo Ensino Médio;
 - VIII. Fomentar a participação social, em particular da comunidade escolar, em todas as etapas de implementação do Novo Ensino Médio;
 - IX. Dirimir dúvidas e deliberar sobre quaisquer questões referentes ao Novo Ensino Médio.
- Art. 5º** São atribuições do coordenador do Comitê:
- I. Convocar, organizar a pauta e ordenar as reuniões, inclusive as extraordinárias;
 - II. Indicar, quando necessário, representante do Comitê para desempenhar as atribuições dispostas no art. 4º desta Portaria;
 - III. Constituir grupos de trabalho ou subgrupos para temas ou projetos específicos, com a participação dos membros do Comitê, de convidados e de convocados de outras áreas técnicas da SEEDF;
 - IV. Solicitar, quando necessário, informações para a elaboração de notas técnicas,

pareceres ou quaisquer documentos inerentes às atribuições do Comitê previstas nesta Portaria;

V. Fazer cumprir as diretrizes e projetos prioritários definidos pela legislação referente ao Novo Ensino Médio no âmbito da SEECT.

Art. 6º O Comitê será constituído pelos seguintes membros:

a) Coordenação:

- I. **Gabriel dos Santos Souza Gomes** - Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica;
 - II. **Elis Regina Neves Barreiro** - Secretaria Executiva de Administração de Suprimentos e Logística;
 - III. **Audiléia Gonçalo da Silva** - Gerência Executiva de Ensino Médio.
- b) Demais membros:
- I. **José Eduardo Alves Cunha** - Gerência Executiva de Assistência Escolar Integrada;
 - II. **Célia Varela Bezerra** - Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos;
 - III. **Vanuza Cavalcanti Fernandes** - Gerência Executiva de Diversidade e Inclusão;
 - IV. **Antônio Américo Falcone de Almeida** - Gerência Executiva de Educação

Profissional;

- V. **Alysson Dantas de Sousa** - Gerência Operacional do Desporto Escolar;
- VI. **Neilze Correia de Melo Cruz** - Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VII. **Silvânia da Silva Santos** - Gerência Executiva de Acompanhamento a Gestão Escolar;

VIII. **Túlhio Cezídio Serrano da Silva** - Diretoria Executiva de Desenvolvimento Estudantil;

- IX. **Marivaldo Cardoso Luz** - Gerência de Administração;
- X. **Luismar Nascimento dos Santos** - Gerência de Recursos Humanos;
- XI. **Thadeu Oliveira Formiga** - Gerência de Tecnologia da Informação;
- XII. **Kleber Leite Agra** - Gerência de Acompanhamento e Manutenção de Obras;
- XIII. **Iara de Oliveira Barros Araújo** - Gerência de Planejamento, Orçamento e

Finanças.

§ 1º O Comitê poderá criar grupos e/ou subgrupos técnicos de apoio, para os quais poderá convocar servidores de outras áreas técnicas da SEECT, bem como convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais e especialistas em assuntos ligados ao tema, quando necessário, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º O Comitê reunir-se-á de forma ordinária a cada 7 (sete) dias ou, a qualquer tempo, por convocação extraordinária, para discutir e/ou deliberar sobre assuntos referentes às suas atribuições.

§ 1º A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração. Os trabalhos realizados pelos técnicos estarão contemplados dentro de sua carga horária de trabalho.

Art. 8º Os casos omissos na presente Portaria deverão ser deliberados pelo Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Cláudio Benedito Silva Furtado
 Secretário

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 169/2020/DS

João Pessoa, 22 de Julho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

Considerando o teor do Ofício nº 0059/2020-SCVN, oriundo do BPTRAN, inserto no processo administrativo nº 00016.007504/2020-4, dando conta da conclusão com aproveitamento do CAT – Curso de Agentes de Trânsito;

Considerando o que preceitua o artigo 280, § 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro,

RESOLVE:

I - Designar o Policial Militar abaixo relacionado, para exercer a função de Agente de Autoridade de Trânsito, com jurisdição sobre o Estado da Paraíba:

| MATRÍCULA | NOME |
|-----------|-------------------------------|
| 528.233-1 | YAGO ASSIS MAGALHÃES DE SOUSA |

II - Encaminhe-se à CIPAI para conhecimento e providências necessárias e legais.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 170/2020/DS

João Pessoa, 24 de Julho de 2020.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando o que dispõem as Portarias 596/2014/DS e 436/2019/DS do DETRAN/PB; Considerando o que consta no Processo Administrativo 00016.022440/2019-1, apenso o processo nº 00016.004018/2020-7, consoante relatório apresentado pela Comissão de Credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º – **CRENCIAR** a empresa **RAIN TI TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ 33.931.675/0001-03, com sede na Rua Paulino Corado, nº 20, Conjunto 506/507/508, Bairro Jardim Santa Tereza, na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, para realizar



o registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, originadas por credores cuja garantia real sejam veículos automotores registrados no âmbito do Estado da Paraíba, pelo prazo constante no *caput* do art. 21 da Portaria nº 596/2014/DS, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º – Remeta-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências contidas no art. 2º da Portaria nº 032/2016/DS.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”

Portaria nº. 020/2020/GP/FUNDAC de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre a constituição do comitê de acompanhamento dos protocolos de retomada das atividades da Administração Pública Estadual.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente “Alice de Almeida”, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de Junho de 1995 e,

Considerando Decreto nº 40.122/2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19), 40.136/2020 que determinou a suspensão do expediente presencial nas repartições públicas estaduais e o 40.304/2020 que dispõe sobre a adoção do Plano Novo Normal e,

Considerando o Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual que estabelece normas para garantir a volta presencial dos serviços públicos de forma segura, atendendo as normas sanitárias, visando à proteção da saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários.

RESOLVE:

Constituir o **COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DO PROTOCOLO DE RETOMADA DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL** no âmbito desta Pasta, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas no referido instrumento normativo, composto pelos servidores abaixo.

João Pessoa, 15 de julho de 2020.


Nivaldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER

ATO Nº 0066/2020

Cabedelo, 24 de julho de 2020.

O Diretor Presidente da EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 39.177, de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no “Protocolo de Retomada das Atividades da Administração Pública Estadual”, elaborado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, que estabelece as medidas de segurança a serem adotadas pelos Servidores Públicos Estaduais, no momento da retomada das atividades institucionais, no chamado “NOVO NORMAL”;

CONSIDERANDO a necessidade de iniciar a implementação das medidas sanitárias no âmbito de todos os escritórios da EMPAER, bem como de fiscalizar o cumprimento das referidas diretrizes por todos os empregados e colaboradores no ambiente de trabalho;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **ROUSEEAN MONTENEGRO MENDES**, Gerente de Administração, matrícula nº 2127-0, **ANA AMÁLIA DE OLIVEIRA LIMA QUEIROGA**, Chefe de Gabinete da Presidência, matrícula nº 261786, **MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, auxiliar administrativo, matrícula nº 1881-3, **SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA**, extensionista social I, matrícula nº 1868-6, **THATIANA LEAL BRANDAO AMARAL**, técnica administrativa, matrícula nº 262448, e **FLÁVIO MULLER BORGHEZAN**, Gerente Operacional de Produção Agropecuária e Ação Social, matrícula nº 2155-5, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Interna de Retomada das Atividades da EMPAER, para planejar e elaborar protocolo com as diretrizes sanitárias necessárias à retomada das atividades no âmbito da Empresa, providenciar a adoção das diretrizes contidas no Protocolo de Retomada das Atividades, efetuar o levantamento dos materiais necessários à implementação das medidas sanitárias, e, por fim, fiscalizar o cumprimento das referidas medidas pelos empregados, pelos colaboradores e pelo público ser atendido nas dependências da Empresa.

Ficam, ainda, designados como suplentes os servidores **MARIA CRISTINA CARVALHO GUEDES PEREIRA**, Subgerente de Recursos Humanos, matrícula nº 201708, **WANDRICK HAUSS DE SOUSA**, Gerente Executivo de apoio à pesquisa e Desenvolvimento, matrícula nº 100558, e **CRISTIANO CAMPELO CAVALCANTE**, Gerente executivo de planejamento e operações, matrícula nº 1983-6, os quais serão convocados pelo Presidente da Comissão, para atuar nas ausências e impedimentos dos membros titulares.

Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ATO n.º 0067/2020

Cabedelo/PB, 24 de julho de 2020

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária - EMPAER, no uso das atribuições previstas nos artigos 44, XIV, do Estatuto Social e de acordo com o disposto art. 4º da Lei Estadual nº 11.316 de 17 de abril de 2019.

RESOLVE:

1. Designar o empregado **FLÁVIO MULLER BORGHEZAN**, Extensionista Rural I, Gerente Operacional de Produção Agropecuária e Ação Social, matrícula 2155-5, para exercer a função de **Gestor do Protocolo de Intensões nº 001/2020**, celebrado no dia 03 de fevereiro de 2020, entre o Projeto Cooperar do Estado da Paraíba e a Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, cuja competência e atribuição referente ao acompanhamento encontra-se prevista na Cláusula Sexta do instrumento firmado.

2. Designar, ainda, o empregado **CRISTIANO CAMPELO CAVALCANTE**, Extensionista Rural II, Gerente Executivo de Planejamento e Operações, matrícula 1983-6, como **Gestor Substituto** ao referido protocolo.

3. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.


Nivaldo Margho de Magalhães
Diretor Presidente

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 0284/2020

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos **I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) **PROCESSO**(s), abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|--------------------------|-----------|
| 01 | 2331-20 | JOSE AMARO DOS SANTOS | 1.491.181 |
| 02 | 2596-20 | FRANCISCO DE ASSIS SOUZA | 888.516 |
| 03 | 2512-20 | JOAO EDSON PEREIRA | 1.341.260 |

João Pessoa, 23 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA – ESPEP

EDITAL Nº 003/2020/SEAD/ESPE

DEFINIÇÃO DAS DATAS DO CRONOGRAMA PREVISTO

O Governo do Estado da Paraíba, por meio da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, no uso das atribuições legais, tornam pública a **definição das datas do Cronograma Previsto** do Edital Nº 02/2020/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 1º de abril de 2020), do Processo Seletivo Simplificado para **Ministrantes** que integrarão o Cadastro de Profissionais Especializados quando da realização dos cursos de capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba, bem como para atuarem em workshop, seminários, palestras, oficinas, minicursos e jornadas, entre outras atividades de capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e à distância.

1 – DA DEFINIÇÃO DAS DATAS DO CRONOGRAMA PREVISTO

Ficam definidas as datas do Cronograma Previsto do Edital nº 002/2020/SEAD/ESPEP, publicado no Diário Oficial do Estado de 01/04/2020.

| ETAPAS DO PROCESSO | DATA |
|---|--|
| Inscrições | 20 de março a 06 de abril de 2020 (encerradas) |
| Homologação das Inscrições | 1º/08/2020 |
| Interposição de Recurso | 03/08/2020 |
| Homologação final das Inscrições | 05/08/2020 |
| Resultado Preliminar da Avaliação dos Títulos | 08/08/2020 |
| Interposição de Recurso | 10/08/2020 |
| Resultado Final do Processo | 12/08/2020 |

1.2 A ESPEP por meio da comissão dará continuidade, obedecendo às datas definidas neste Cronograma Previsto, a execução do Processo Seletivo Simplificado para **ministrantes** que integrarão o cadastro de profissionais especializados quando da realização dos cursos de capacitação para Servidores Públicos do Estado da Paraíba, bem como para atuarem em workshop, seminários, palestras, oficinas, minicursos e jornadas, entre outras atividades de capacitação nas modalidades presencial, semipresencial e à distância da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba/ESPEP/FDR.

João Pessoa, 24 de julho de 2020.

Marlene Rodrigues da Silva – Presidente
Karla katiane Ramalho Vital – Membro
Albanita Maria Farias da Silva - Membro
Efijaide Carneiro Corrêa – Membro
Anna Amélia Apolinário da Silva – Membro
Thamires de Lima Felipe Nunes – Membro
Camila Silva Coutinho – Membro